

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS CASAS-DE-VEGETAÇÃO

Este documento tem como objetivo normatizar o uso das casas-de-vegetação (CV) do PPGPVS, com o intuito de promover seu uso com bom convívio e adequação do espaço de pesquisa comum, além de garantir a segurança dos usuários.

Há duas casas-de-vegetação (CVs) disponíveis ao professor do PPGPVS com orientado (P/O) que envolva trabalhos relacionados a dissertação/tese. Para que estes espaços sejam utilizados de forma ordenada, e sem prejuízo às pesquisas em andamento e planejadas, algumas normas gerais são propostas abaixo:

1. Do agendamento para uso:

1.1. Os experimentos e aulas práticas devem ser agendados com antecedência prévia de no mínimo 30 dias, de acordo com os espaços livres das CVs.

1.2. Experimentos de longa duração, bem como o acervo de plantas sem prazo definido de descarte, deve ser consultados, tendo em vista o espaço físico disponível da casa-de-vegetação;

1.3. O agendamento obedecerá a ordem dos pedidos e deverá ser feito via e-mail ao professor responsável pelas casas-de-vegetação.

1.4. O professor responsável será indicado pelo colegiado do PPGPVS.

1.5. Para o agendamento prévio dos experimentos, o solicitante deve encaminhar projeto resumido do experimento para o docente responsável (máximo duas páginas), com foco e detalhamento do design experimental, constando no mínimo duração do experimento, tratamentos, número de vasos e plantas, bancada e metragem a ser utilizada e responsáveis;

1.6. Somente após a autorização e confirmação do agendamento, as CVs poderão ser usadas pelos P/O e seus responsáveis.

2. Do período de uso:

2.1. O uso do espaço da casa-de-vegetação seguirá os agendamentos e não deverá ultrapassar o prazo de 6 (seis) meses para um único professor, quando houver requisição por outros docentes para uso das casas. Acima deste prazo, a decisão será do colegiado do PPGPVS.

2.2. Havendo muita demanda para uso das CVs, será priorizado aquele experimento cujo prazo de execução esteja mais próximo do limite para a prestação de contas ou cujo trabalho de conclusão com os dados da pesquisa esteja mais próximo do limite de defesa do candidato.

3. Das condições de uso:

3.1. Todo experimento/proposta para ser desenvolvida nas CVs, somente será aceita se tiver um P/O do PPGPVS como responsável.

3.2. Somente experimentos aprovados podem ser realizados dentro das condições acordadas (por exemplo, qual bancada será usada, qual área utilizada por experimento). Caso

seja necessária alguma alteração (redução/ampliação) em experimentos já instalados, é necessária a solicitação ao professor responsável pelas CVs e somente poderá ser feita após a aprovação.

3.3. Os experimentos devem ser etiquetados e de fácil identificação dos responsáveis. Essas identificações devem conter: nome do responsável pelo experimento, espécie da planta, pesquisador responsável (professor), data de início e duração do experimento, outras observações pertinentes;

3.4. Por se tratar de uma casa-de-vegetação de uso comum, os experimentos e condições experimentais devem ser arranjados de modo que não prejudiquem os experimentos já em andamento ou planejados;

3.5. Não mover, colocar água, alterar, ou modificar a disposição dos experimentos/materiais, sem prévia consulta aos responsáveis para evitar qualquer alteração no experimento em andamento.

3.6. Nunca danificar ou manipular os materiais (vasos, plantas etc.) de experimentos alheios. Em caso de acidentes ou danos mecânicos provocados involuntariamente, comunicar o responsável pelo experimento imediatamente.

3.7. Não realocar vasos ou plantas fora da área estipulada para o desenvolvimento do seu experimento.

3.8. A adequação ou instalação de equipamentos e acessórios para os experimentos deve constar no projeto enviado, bem como não interferir nos demais experimentos conduzidos na casa-de-vegetação.

3.9. Qualquer equipamento ou material, necessário para condução do experimento proposto, será de responsabilidade dos proponentes.

3.10. A montagem, acompanhamento, manutenção, coleta e desmonte dos experimentos são de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.11. A porta da casa-de-vegetação deve estar sempre fechada para minimizar chances de ingresso de insetos que possam danificar as plantas. O acesso à chave, que ficará sob os cuidados dos P/O, deve ser registrado quanto à sua retirada e devolução em ficha de controle, na qual deverá constar nome do pesquisador, docente responsável, data e horário de permanência.

3.12. Todo material trazido para dentro da casa-de-vegetação deve ser inspecionado, limpo e higienizado.

3.13. Ao final do experimento, o local utilizado da casa-de-vegetação, deve ser entregue limpo e com as bancadas desocupadas.

3.14. O descarte de substratos, solos, plantas e demais materiais é de responsabilidade dos responsáveis pelo projeto em execução.

3.15. Todo resíduo gerado a partir do seu experimento deve ser destinado ao descarte apropriado.

3.16. Os materiais de uso para os experimentos não devem ser guardados nem armazenados dentro da casa-de-vegetação. Caso seja necessário, exceções podem ser abertas após avaliação caso a caso.

3.17. Ao fim do período solicitado para uso da casa-de-vegetação, o responsável pelo experimento terá um prazo de cinco dias corridos para a entrega do espaço utilizado. Após esse período o responsável será notificado via e-mail sobre o desmonte e entrega do espaço para utilização por outro experimento;

3.18. Em caso de observação de danos às plantas, aos experimentos alheios ou à própria casa-de-vegetação, o professor responsável deve ser imediatamente comunicado para que este providencie as medidas necessárias;

3.19. Caso estas regras não sejam cumpridas, medidas cabíveis podem ser tomadas, como a proibição do uso futuro da casa-de-vegetação;

4. Das penalidades pelo uso inadequado das CVs:

4.1. Quando as CVs não forem utilizadas adequadamente por um mesmo professor e seus responsáveis pelo ensaio, medidas cabíveis serão estabelecidas pelo colegiado.

5. Das disposições gerais:

5. 1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPVS.

Janaúba-MG, 22 de novembro de 2023.

Professor ABNER JOSÉ DE CARVALHO
Coordenador do PPGPVS